

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA
INDICAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA DO
CBH LAGOS SÃO JOÃO**

BIÊNIO 2023/2025

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, instituído pelo Decreto Estadual n° 36.722, de 08 de dezembro de 2004, em Reunião Ordinária realizada no dia **31 de janeiro de 2023**, criou a Comissão Eleitoral do CBHLSJ (conforme estabelecido no Art. 47 de seu Regimento Interno). Esta comissão tem atribuição de conduzir o processo eleitoral para a renovação do Plenário e da Diretoria Colegiada, para o mandato ordinário a ser exercido no período de **29 de março de 2023 à 28 de março de 2025** (Biênio 2023-2025).

Nestes termos, o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una – CBHLSJ convida as instituições aptas, de acordo com seu Regimento Interno em vigor, e com sede nos municípios situados, em sua totalidade ou em parte, na Região Hidrográfica Lagos São João, a participarem do processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas de seu Plenário, conforme regulamento a seguir.

ÍNDICE

1. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO.....	3
2. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.....	4
3. DOS USUÁRIOS.....	5
4. DO PODER PÚBLICO	7
5. DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES	7
6. DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	8
7. DO FÓRUM ELEITORAL.....	9
8. DA POSSE DA PLENÁRIA E DA DIRETORIA COLEGIADA.....	9
9. DA COMISSÃO ELEITORAL	10
10. DOS CASOS EXCEPCIONAIS	11
11. DOS CASOS OMISSOS.....	11
12. ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.....	13
13. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO: USUÁRIO.....	15
14. ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO: SOCIEDADE CIVIL	16
15. ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO: PODER PÚBLICO	17
16. ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO .	18

1. Composição do Plenário

1.1. O plenário será composto respeitando o Regimento Interno do CBHLSJ em vigor e a Resolução Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI/RJ n° 107/2013, na qual ficou estabelecida que a área de abrangência da Região Hidrográfica Lagos São João inclui, totalmente, os municípios de Armação de Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Saquarema, São Pedro da Aldeia e Silva Jardim e, parcialmente, os municípios de Cachoeira de Macacu, Casimiro de Abreu, Maricá, Rio Bonito e Rio das Ostras.

1.2. De acordo com o Art. 9º do Regimento Interno do CBHLSJ em vigor, "A Plenária do COMITÊ LAGOS SÃO JOÃO é a instância máxima deliberativa, constituída por 57 (cinquenta e sete) membros titulares, garantida a devida paridade entre os segmentos representados pelas seguintes categorias, respeitando a legislação vigente". O mesmo artigo estabelece a distribuição do número de vagas entre os segmentos representados, conforme segue:

1.2.1. **Poder Público:** 19 (dezenove) membros do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, sendo assim distribuídos:

- 01 (uma) vaga para cada prefeitura dos seguintes municípios: Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeira de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim, Maricá, Rio Bonito e Rio das Ostras;
- 06 (seis) vagas para o Poder Público Estadual e Federal.

1.2.2. **Usuários das Águas:** 19 (dezenove) membros do segmento de Usuários de Recursos Hídricos, com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

1.2.3. **Sociedade Civil:** 19 (dezenove) membros das Organizações Cívicas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

1.3. De acordo com o Art. 46 do Regimento Interno do CBHLSJ em vigor, "Os membros da Plenária serão selecionados em Fórum Eleitoral, precedido de ampla publicidade, observados os critérios objetivos de credenciamento, de habilitação e de representatividade fixados pelo COMITÊ LAGOS SÃO JOÃO e estabelecidos em Edital, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução".

1.4. Todos os inscritos para compor a Plenária do Biênio de 2023-2025 deverão apresentar a documentação indicada nos ANEXOS II a IV, acompanhadas da ficha de inscrição preenchida (ANEXOS II a IV) e do ofício de indicação dos representantes da instituição (titular e suplente) e respectivos contatos (endereço profissional, telefone e e-mail).

1.4.1. Para a recondução dos membros da Sociedade Civil Organizada, a inscrição deverá ser realizada mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e acompanhada da cópia de sua ata de eleição e posse da atual diretoria e do memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, que comprovem a atuação em defesa dos recursos hídricos e meio ambiente, incluindo datas e anexos comprobatórios. Não havendo alterações de seus estatutos, deverá ser encaminhada uma declaração certificando que não houve alteração estatutária.

2. Das Organizações da Sociedade Civil

2.1. De acordo com a Resolução CERHI N° 78/2011, são consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos as seguintes entidades:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos de uso não consuntivos;
- III - organizações técnicas, de ensino e pesquisa, voltados aos recursos hídricos e ambientais;

IV - organizações não governamentais com objetivo de defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade com atuação comprovada em recursos hídricos e meio ambiente;

V - outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) desde que comprovadas estatutariamente e com atuação comprovada em Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

2.2. Para participar do processo eleitoral do CBHLSJ, as organizações da sociedade civil devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos, e ter atuação comprovada na área Região Hidrográfica Lagos São João, cujos limites foram reestabelecidos pela Resolução CERHI n° 107 de 22 de maio de 2013, e compreendem:

- I – Bacia Hidrográfica do Rio São João;
- II – Bacia Hidrográfica do Rio Una;
- III – Bacia Hidrográfica da Lagoa de Araruama; e
- IV – Bacia Hidrográfica da Lagoa de Saquarema.

2.3. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e acompanhada da cópia de seus estatutos, ata de eleição e posse da atual diretoria, todos devidamente registrados; também deverá ser apresentado memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, que comprovem a atuação em defesa dos recursos hídricos e meio ambiente, incluindo datas e anexos comprobatórios, de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.

2.4. As organizações da sociedade civil habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu setor, devendo o seu representante, formalmente designado junto ao CBHLSJ, comparecer ao Fórum Eleitoral para o Biênio 2023-2025.

3. Dos Usuários

3.1. De acordo com a Resolução N° 79/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, são considerados Usuários as entidades que fazem uso de recursos hídricos através de:

- I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo;
- II - extração de água de aquífero;
- III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico;
- VI - uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, ou de caráter individual, para atender as necessidades básicas da vida, distribuídas no meio rural ou urbano;
- VII - derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- VIII - acumulações de volumes de águas consideradas insignificantes.

3.2. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, os usuários interessados deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e, no caso dos usuários que possuem e/ou solicitaram outorga, ou outro instrumento de concessão do direito de uso da água, e são cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Usuários dos Recursos Hídricos (CNARH), os respectivos comprovantes deverão ser apresentados, de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.

3.3. Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu setor, devendo o seu representante, formalmente designado junto ao CBHLSJ, comparecer ao Fórum Eleitoral para o Biênio 2023-2025.

3.4. A participação de usuários em todas as instâncias colegiadas do Sistema Estadual

de Gerenciamento de Recursos Hídricos deverá seguir o estabelecido na Resolução CERHI- RJ N° 131, de 22 de dezembro de 2014.

4. Do Poder Público

4.1. De acordo com a Resolução CERHI N° 77/2011 são integrantes do Poder Público, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, todos os entes pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

4.2. Não são considerados entes do poder público:

- I - Organizações técnicas, de ensino e pesquisa;
- II - Organizações de setores usuários de recursos hídricos.

4.3. As instituições do Poder Público estão previamente habilitadas para participarem do processo e deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo IV) de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.

4.4. As instituições do Poder Público terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu setor, devendo o seu representante, formalmente designado junto ao CBHLSJ, comparecer ao Fórum Eleitoral para o Biênio 2023-2025.

5. Dos Representantes das Instituições

5.1. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

5.2. A representação do Poder Público, nos âmbitos municipal, estadual e federal, ocorrerá por indicação do chefe do poder executivo ou por indicação do responsável legal pela instituição.

5.3. A representação das Organizações da Sociedade Civil, titular e suplente, será

indicada pelo seu Presidente/Diretor/Gerente/Reitor.

5.4. A representação dos Usuários, titular e suplente, será indicada pelo seu Presidente/Diretor/Gerente.

6. Do prazo das inscrições, impugnação e recursos

6.1. O prazo para inscrições encontra-se disponível no Calendário Eleitoral (Anexo I).

6.2. Após o encerramento do prazo das inscrições, a Entidade Delegatária do CBHLSJ colocará à disposição, no site do CBHLSJ, a relação das organizações habilitadas, conforme Anexos II, III e IV.

6.3. O prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, está definido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

6.4. A interposição se dará através da envio por e-mail ao endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com, com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com, do formulário (Anexo V), preenchido e assinado, ou entrega na Entidade Delegatária do CBHLSJ, na **Sede do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, Rod. Amaral Peixoto, km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28948-834**, ou por meio de carta registrada enviada ao mesmo endereço, dentro dos prazos fixados no Calendário Eleitoral (Anexo I). No caso de envio pelos Correios, será considerada a data do envio.

6.5. A divulgação das listas dos habilitados finais, bem como o resultado do julgamento de recursos será feita pela Entidade Delegatária do CBHLSJ, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

7. Do Fórum Eleitoral

7.1. O fórum eleitoral será realizado na data e endereço constantes do Calendário Eleitoral (Anexo I).

8. Da Posse da Plenária e da Diretoria Colegiada

8.1. Os novos representantes da Plenária, designados pelas instituições eleitas no ato da inscrição, serão empossados pela Comissão Eleitoral durante o Fórum Eleitoral para o Biênio 2023-2025, conforme data estabelecida no Calendário Eleitoral (Anexo I).

8.2. A Diretoria Colegiada será eleita imediatamente após a composição da Plenária do CBH Lagos São João, durante o Fórum Eleitoral para o Biênio 2023-2025, conforme data estabelecida no Calendário Eleitoral (Anexo I).

8.3. De acordo com o Art. 48 do Regimento Interno do CBHLSJ em vigor, “os mandatos da Diretoria Colegiada serão coincidentes e de 02 (dois) anos, admitida uma reeleição para o período subsequente”. Sendo restrita a reeleição ao mesmo cargo.

8.4. Segundo o Art. 49 do Regimento Interno do CBHLSJ em vigor, “os interessados em compor a Diretoria do COMITÊ deverão articular-se em chapas, que conterão a indicação dos nomes aos cargos de Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; e dos 4 (quatro) Diretores, sendo um de cada Subcomitê, após a publicação das instituições eleitas para integrar a Plenária, vedada a participação de um mesmo candidato em chapas distintas e assegurada a representatividade de todos os setores.”

8.4.1. Os indicados pelas chapas para ocupar os cargos da Diretoria Colegiada deverão ser representantes, titulares ou suplentes, de sua respectiva instituição junto a Plenária do biênio de 2023-2025 do CBH Lagos São João.

8.4.2. As chapas para composição da Diretoria Colegiada deverão formalizar sua inscrição através de comunicação à Entidade Delegatária do CBHLSJ pelo endereço

eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com, com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

8.4.3. As chapas para composição da Diretoria Colegiada deverão ser apresentadas no dia estabelecido para o Fórum eleitoral, conforme data estabelecida no Calendário Eleitoral (Anexo I), devendo estas constar na ata da reunião.

8.4.4. Não poderão compor as chapas da Diretoria Colegiada os membros que compõem a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral para o Biênio 2023-2025.

8.4.5. A votação para eleição da Diretoria Colegiada será aberta, ou seja, todos os representantes titulares dos membros da Plenária eleita, sem distinção quanto ao segmento, poderão votar na chapa para compor a Diretoria Colegiada.

8.4.6. A chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 dos votos válidos será eleita e imediatamente empossada pela Plenária.

9. Da Comissão Eleitoral

9.1. Conforme estabelecido no Art. 47 do Regimento Interno do CBHLSJ em vigor, o Processo Eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, especificamente criada para o pleito, composta por três representantes titulares e respectivos suplentes, sendo um de cada segmento, instituída pela Plenária do CBHLSJ, não podendo conter Diretores da atual Diretoria Colegiada do CBHLSJ, a quem caberá:

- I - Aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição na forma deste regimento;
- II - Acompanhar e fiscalizar a realização do processo eleitoral;
- III - Relatar o resultado para homologação da Plenária;
- IV - Conduzir os trabalhos da reunião de posse dos membros e da eleição da Diretoria.

9.2. A Comissão Eleitoral promoverá as condições para o pleno transcorrer do Processo Eleitoral, sendo composta por 01 (um) representante da Sociedade Civil, 01 (um) representante dos Usuários de Água e 01 (um) representante do Poder Público.

9.3. A composição da Comissão Eleitoral foi definida pelo Plenário do CBHLSJ, em reunião ordinária realizada no dia **31 de janeiro de 2023**.

9.4. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito da Diretoria Colegiada do CBHLSJ, para o biênio de 2023-2025.

10. Dos Casos Excepcionais

10.1. Para as etapas *online* do Processo Eleitoral - Biênio 2023-2025, as instituições cujo acesso remoto seja limitado e que possa ocasionar alguma restrição de participação em quaisquer das etapas deste edital, deverão comunicar à Entidade Delegatária do CBHLSJ pelo endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com, com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I), para que sejam avaliadas as soluções para cada caso.

10.2. Em situações extraordinárias, a Comissão Eleitoral irá deliberar sobre a solução a ser adotada.

11. Dos Casos Omissos e do Julgamento de Recursos

11.1 – Os casos não contemplados neste edital serão avaliados e deliberados pela Comissão Eleitoral, tendo como segunda instância, com poder decisório, a Plenária do biênio 2021-2023.

ANEXOS:

I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

II - FICHA DE INSCRIÇÃO: USUÁRIO

III - FICHA DE INSCRIÇÃO: SOCIEDADE CIVIL

Edital CBHLSJ n° 01/2023

PROCESSO CILSJ N.º 03/2023



IV - FICHA DE INSCRIÇÃO: PODER PÚBLICO

V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

São Pedro da Aldeia, 31 de janeiro de 2023.



EDUARDO GOMES PIMENTA
Presidente do CBHLSJ

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA	COMO/ONDE
Divulgação do edital	01/02/2023	Envio de e-mails para Secretarias Municipais de Meio Ambiente, instituições da Sociedade Civil e Usuários que já participam da plenária e divulgação nas redes sociais e nos sites do CBHLSJ e do CILSJ: www.cbhlagossaojoao.org.br , www.cilsj.org.br
Prazo para impugnações do Edital Eleitoral	01/02/2023 a 06/02/2023	Envio da composição por e-mail ao endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com , com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com
Encontros por Sub-Bacias para divulgação do edital e retirada de dúvidas	06/02/2023 a 06/03/2023	Os encontros serão virtuais. As datas e <i>links</i> de acesso serão divulgados através de envio de e-mails para Secretarias Municipais de Meio Ambiente, instituições da Sociedade Civil e Usuários que já participam da plenária e divulgação nas redes sociais e nos sites do CBHLSJ e do CILSJ: www.cbhlagossaojoao.org.br , www.cilsj.org.br
Inscrições das instituições dos setores Usuários e Sociedade Civil e indicação dos representantes do Setor Público	06/02/2023 a 06/03/2023	Envio da composição da chapa por e-mail ao endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com , com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com
Comunicação à Entidade Delegatária do CBHLSJ sobre a impossibilidade de acesso remoto para inscrições das entidades	Até 02/03/2023	Envio de comunicação por texto ao endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com , com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com , ou pelo Whatsapp (22) 98841-2358
Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados	13/03/2023	Divulgação nas redes sociais e nos sites do CBHLSJ e do CILSJ: www.cbhlagossaojoao.org.br , www.cilsj.org.br
Prazo para recursos sobre as inscrições habilitados e não habilitados	13/03/2023 a 17/03/2023	Envio da composição por e-mail ao endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com , com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com
Resultado do julgamento dos recursos e Divulgação final dos habilitados	24/03/2023	Divulgação nas redes sociais e nos sites do CBHLSJ e do CILSJ: www.cbhlagossaojoao.org.br , www.cilsj.org.br
Inscrição das chapas para composição da Diretoria Colegiada	Até às 8h do dia 28/03/2023	Envio da composição da chapa por e-mail ao endereço eletrônico processoeleitoral.cbhlsj@gmail.com , com cópia para cbhlagossaojoao@gmail.com

Fórum para eleição e posse dos membros da plenária e da Diretoria e do CBHLSJ para o Biênio 2023-2025	28/03/2023, às 10h	Local à definir (Presencial).
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

* Endereço da sede do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ: Rodovia Amaral Peixoto, km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28948- 834 (casa cinza, tomando a rampa à direita do Horto Escola Artesanal). Horário de funcionamento: de Segunda a Sexta, de 8h30 as 17h30. Contatos: (22) 98841-2358, (22) 2627-8539; E-mails: processo eleitoral.cbhlsj@gmail.com, cbhlagossaojoao@gmail.com.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO: USUÁRIO

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: (____) _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Usuário – Categoria de uso (item 3 deste regulamento).

Possui Outorga de Uso da Água? Sim Não

Está cadastrado no CNARH? Sim Não

Solicitou outorga? Sim Não

Portaria INEA de outorga n.º _____

N.º do CNARH _____

Processo n.º _____ / _____

Observação:

Esta ficha deverá vir acompanhada de ofício com indicações dos representantes da instituição (titular e suplente) e respectivos contatos (endereço profissional, telefone e e-mail) e, no caso dos usuários que possuem outorga pelo uso da água, são cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Usuários dos Recursos Hídricos (CNARH) e/ou solicitaram outorga pelo uso da água, o envio dos respectivos comprovantes, de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO: SOCIEDADE CIVIL

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: (____) _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Sociedade Civil – Categoria de uso (item 2 deste regulamento).

Data de Fundação: _____

Data de Eleição da Atual Diretoria: _____

Documentos necessários pra inscrição:

Cópia do Estatuto Registrado ()

Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria ()

Cartão do CNPJ ()

Memorial descritivo das atividades realizadas nos últimos dois anos ()

Observação:

Esta ficha deverá vir acompanhada de ofício com indicações dos representantes da instituição (titular e suplente) e respectivos contatos (endereço profissional, telefone e e-mail), e da cópia de seus estatutos, ata de eleição e posse da atual diretoria, todos devidamente registrados, memorial descritivo das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I. Caso seja necessário, poderá ser solicitada a apresentação do documento original para conferência do mesmo pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO: PODER PÚBLICO

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: (____) _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Observação:

Esta ficha deverá vir acompanhada de ofício com indicações dos representantes da instituição (titular e suplente) e respectivos contatos (endereço profissional, telefone e e-mail), de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

À Comissão Eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una:

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Nome do Requerente: _____

E-mail: _____

Requer: () Revisão de decisão de inabilitação () Impugnação, pelas razões a seguir:

Local e Data: _____

Assinatura do responsável: _____

Observação:

- Os documentos que fundamentam o recurso/impugnação deverão ser anexados a este formulário.
- Os recursos/impugnações submetidos fora do prazo serão desconsiderados.